

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 134 Autor Órgão Executivo
SÚMULA Abre Especial, dig. Crédito Especial e
da outras providências

Recebido em 23 / 12 / 1966

Em expediente 23 / 12 / 1966

Luersen
Assistente da Câmara
E. S. J. J. J.
1.º Secretário

À COMISSÃO DE _____ em ____ / ____ / 19 ____

À COMISSÃO DE _____ em ____ / ____ / 19 ____

À COMISSÃO DE _____ em ____ / ____ / 19 ____

Urgência 23/12/66.

Presidente

<u>1.ª discussão</u> Em ____ / ____ / 19 ____ 1.º Secretário	<u>2.ª discussão</u> Em ____ / ____ / 19 ____ 1.º Secretário
--	--

<u>Aprovado</u> em 3.ª discussão Em <u>23 / 12 / 1966</u> <u>Albino Maciel</u> Presidente
--

ENCAMINHE-SE

Em ____ / ____ / 19 ____

Encaminhado em ____ / ____ / 19 ____

Presidente

Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 281

DATA: 2º de dezembro de 1.966.

SÚMULA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 2.262.480 (Dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), destinado ao pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários aos funcionários municipais e pessoal de obras do Estado.

Art. 2º - Como recurso financeiro para a abertura do presente Crédito Especial, fica reduzido igual valor da seguinte verba constante no Orçamento da Municipalidade:

SERVIÇO DE SAÚDE

3.0.0.0.7.7 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.7.7 Despesas de Custeio

3.1.4.0.7.7 Encargos Diversos

b)-Contribuição de acôrdo com o art. 101

da Constituição Estadual Cr\$ 2.262.480

=====

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
em 2º de dezembro de 1.966.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL